



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 1)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 086/19 PROCESSO N° 201/19

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 086/19

OBJETO: Contratação de empresa especializada, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia originados de Telefone Móvel Pessoal – SMP para voz, dados com acesso à internet sem fio, SMS com fornecimento de modems e aparelhos e demais condições conforme o ANEXO I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 23 de agosto de 2019 das 14h30min às 15 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 23 de agosto de 2019 a partir das 15 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes n° 1169 – Centro. Fone/Fax: (14) 3711-2508.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, n° 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, n° 1.169.

Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas **por escrito** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Minuta do contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 2)

Anexo V – Declaração para atendimento da Recomendação 006/2013 da Controladoria Municipal;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Planilha de Custo Estimado.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia originados de Telefone Móvel Pessoal – SMP para voz, dados com acesso à internet sem fio, SMS com fornecimento de modems e aparelhos e demais condições conforme o ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

21.01.3.3.90.39.00.04.128.8010.2234.1838. Recurso Próprio.
21.01.3.3.90.39.00.04.122.8008.2537.1811. Recurso Próprio.
21.01.3.3.90.39.00.04.126.7002.2540.1826. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.331.8009.2538.535. Recurso Próprio.
08.01.3.3.90.39.00.08.122.4015.2152.895. Recurso Próprio.
08.02.3.3.90.39.00.08.244.4010.2313.1004. Recurso Próprio.
08.02.3.3.90.39.00.08.244.4010.2508.1030. Recurso Próprio.
08.02.3.3.90.39.00.08.244.4010.2398.1018. Recurso Próprio.
08.02.3.3.90.39.00.08.241.4017.2428.970. Recurso Próprio.
08.02.3.3.90.39.00.08.244.4016.2429.1059. Recurso Próprio.
08.02.3.3.90.39.00.08.243.4017.2513.986. Recurso Próprio.
08.02.3.3.90.39.00.08.244.4017.2512.1077. Recurso Próprio.
08.02.3.3.90.39.00.08.241.4016.2510.955. Recurso Próprio.
08.01.3.3.90.39.00.08.244.4015.2157.918. Recurso Próprio.
11.01.3.3.90.39.00.13.122.3006.2103.1230. Recurso Próprio.
11.02.3.3.90.39.00.13.392.3004.2098.1295. Recurso Próprio.
11.02.3.3.90.39.00.13.391.3003.2095.1255. Recurso Próprio.
11.02.3.3.90.39.00.13.392.3002.2089.1273. Recurso Próprio.
12.02.3.3.90.39.00.15.452.5001.2169.1380. Recurso Próprio.
14.01.3.3.90.39.00.20.606.6001.2195.1491. Recurso Próprio.
14.03.3.3.90.39.00.20.606.6001.2465.1532. Recurso Próprio.
09.01.3.3.90.39.00.23.695.6004.2295.1130. Recurso Próprio.
09.01.3.3.90.39.00.23.695.6004.2411.1142. Recurso Próprio.
32.01.3.3.90.39.00.16.122.7001.2600.1973. Recurso Próprio.
33.01.3.3.90.39.00.15.122.7001.2602.1993. Recurso Próprio.
33.04.3.3.90.39.00.15.452.5001.2168.2174. Recurso Próprio.
33.04.3.3.90.39.00.15.452.5002.2171.2193. Recurso Próprio.
33.04.3.3.90.39.00.15.452.5008.2182.2122. Recurso Próprio.
24.01.3.3.90.39.00.04.129.7001.2248.1870. Recurso Próprio.
13.01.3.3.90.39.00.22.122.7001.2328.1436. Recurso Próprio.
06.06.3.3.90.39.00.12.306.2006.2074.402. Recurso Próprio.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 3)

20.01.3.3.90.39.00.08.242.4012.2393.1728. Recurso Próprio.
35.01.3.3.90.39.00.15.122.7001.2598.2240. Recurso Próprio.
35.02.3.3.90.39.00.115.452.8001.2337.2265. Recurso Próprio
10.01.3.3.90.39.00.27.122.3008.2112.1165. Recurso Próprio.
10.02.3.3.90.39.00.27.813.3007.2556.1218. Recurso Próprio.
02.01.3.3.90.39.00.04.122.7001.2329.33. Recurso Próprio.
02.02.3.3.90.39.00.04.122.7001.2588.64. Recurso Próprio.
02.08.3.3.90.39.00.04.122.7001.2392.96. Recurso Próprio.
25.01.3.3.90.39.00.04.122.7001.2391.1896. Recurso Próprio.
02.09.3.3.90.39.00.08.244.4002.2130.114. Recurso Próprio.
33.05.3.3.90.39.00.04.122.7001.2320.2226. Recurso Próprio.
25.01.3.3.90.39.00.06.182.8004.2331.1930. Recurso Próprio.
25.01.3.3.90.39.00.06.181.8002.2407.1921. Recurso Próprio.
25.01.3.3.90.39.00.04.122.7001.2485.1911. Recurso Próprio.
06.01.3.3.90.39.00.12.361.2007.2077.195. Recurso Próprio.
06.02.3.3.90.39.00.12.365.2008.2051.230. Recurso Próprio.
06.02.3.3.90.39.00.12.365.2008.2050.259. Recurso Próprio.
06.03.3.3.90.39.00.12.361.2008.2041.292. Recurso Próprio.
06.07.3.3.90.39.00.12.367.2009.2483.443. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.122.1009.2039.483. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.122.1009.2016.471. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.302.1013.2012.669. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.301.1012.2545.623. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.302.1013.2016.678. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.331.1010.2390.799. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.301.1012.2348.550. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.302.1013.2443.717. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.305.1014.2552.850. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.122.1009.2378.496. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.304.1014.2280.818. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.302.1013.2549.738. Recurso Próprio.
Declaração de Despesas para o exercício de 2020.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **pertencentes ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada à participação de:

- 3.1.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP;
- 3.1.4.** Empresas com falências decretadas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 4)

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, fica dispensado da apresentação do termo de credenciamento constante do Anexo II, contudo, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Junto com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial – Requerimento de Empresário;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue junto com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 5)

4.5.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.5. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.6. Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.5, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº A PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 6)

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail e número de agência de conta bancária.

7.1.2. Descrição do objeto conforme Termo de Referência – Anexo I.

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor global, conforme Modelo do Anexo II, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

7.1.4. O **preço unitário e total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. do **prazo de validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

7.3.2. da **forma de pagamento**, em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Documento fiscal/boleto/fatura devidamente conferido e liberado pelo setor responsável do contrato.

7.3.3. do **prazo de vigência contratual**: que será de 12 (doze) meses.

7.3.4. do **prazo de entrega dos aparelhos e modems**: deverá ser efetuada em 10 (dez) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.

7.3.5. do **local de entrega**: deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Rio Grande do Sul, 1.810, Bairro Centro, Avaré/SP, CEP 18701-190.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 7)

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.10.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

7.12. A **proposta vencedora** deverá ser apresentada com o valor global, **não podendo a proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 8)

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.9.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 13 do edital.**

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.21:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

•Para **Empresa Individual:** Registro Comercial – Requerimento do Empresário;

•Para **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

•Para **Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

•Para **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

•Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

•Para **Cooperativas:** Estatuto Social em vigência.

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 9)

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **MUNICIPAL e/ou ESTADUAL** relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da *internet*).

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

8.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

8.5.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei (guardado correlação com o objeto pretendido).

8.5.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.8. Declaração Exigida:

8.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

8.8.2. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa está legalmente autorizada pela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 10)

Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação de serviços, objeto desta licitação.

8.8.3. Declaração, para atendimento da Recomendação 006/2013 da Controladoria Municipal, de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. No mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.5.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 11)

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

9.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global** e os valores estimados para a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 12)

9.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigos citados abaixo.

9.21.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.21.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º–deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 13)

9.22. Nas situações previstas nos itens 9.15, 9.16, 9.17 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Secretário Municipal de Administração.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 16 horas, dentro prazo citado acima.

10.2.2. Nessa hipótese, o Sr. Secretário Municipal de Administração decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à execução do serviço licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologada a presente licitação, será conforme consta no edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 14)

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1169, Bairro Centro, Avaré/SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Avaré.

11.4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável, casos permitidos na lei 8.666/93 – Art. 57, II.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal de serviço referente à execução dos serviços.

12.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal de serviço para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.3. A nota fiscal de serviço não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.5, a partir da data de sua reapresentação.

12.4. A devolução da nota fiscal de serviço não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

12.5. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento em 15 (quinze) dias após a realização do serviço e emissão da Nota Fiscal de serviço.

13. PENALIDADES:

13.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 15)

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

13.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

13.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

13.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

13.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

13.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

13.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

13.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

13.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

13.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 16)

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

13.11.1. advertência.

13.11.2. multa.

13.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

13.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 17)

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.12. A multa prevista no artigo anterior será:

13.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

13.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

13.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

13.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 18)

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

14.2. Todos os esclarecimentos e impugnações poderão ser obtidos e encaminhados **por escrito** no Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3711-2508, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

14.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

14.4. O encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, os dois envelopes (A e B) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com número da Modalidade e Processo, conforme modelo abaixo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré A/C PREGOEIRA _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.019 – PROCESSO Nº ____/2.019
--

14.5. Em não apresentando conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 19)

14.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

14.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.13. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

14.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 09 de agosto de 2.019.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 20)

ANEXO I

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial n° 086/19 (Contratação de empresa especializada, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia originados de Telefone Móvel Pessoal – SMP para voz, dados com acesso à internet sem fio, SMS com fornecimento de modems e aparelhos e demais condições conforme o ANEXO I – Termo de Referência.), podendo formular lances, negociar preços, assinar atas, propostas e declarações e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 21)

ANEXO II

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Contratação de empresa especializada , legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia originados de Telefone Móvel Pessoal – SMP para voz, dados com acesso à internet sem fio, SMS com fornecimento de modems e aparelhos e demais condições conforme o ANEXO I – Termo de Referência.

Especificações do Plano:

Item	Qtde	Descrição
01	3.000	Assinaturas
02	840.000 minutos	VC1 – móvel fixo, móvel para mesma e outras operadoras
03	1.200 minutos	VC2 mesma operadora
04	1.200 minutos	VC2 móvel fixo
05	1.200 minutos	VC2 outras operadoras
06	1.200 minutos	VC3 mesma operadora
07	1.200 minutos	VC3 móvel fixo
08	1.200 minutos	VC3 outras operadoras
09	3.000 assinaturas	Mensalidade serviço comunicação intragrupo local mesmo DDD
10	420 assinaturas	Internet GOV Brasil 3GB 3G+EMP
11	60.000 assinaturas	SMS compartilhado
12	3.000 assinaturas	Gestor online
Valor Global da Proposta: R\$ _____, sendo valor mensal de R\$ _____.		

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 22)

4. da **forma de pagamento**, em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Documento fiscal/boleto/fatura devidamente conferido e liberado pelo setor responsável do contrato.
5. do **prazo de vigência contratual**: que será de 12 (doze) meses.
6. do **prazo de entrega dos aparelhos e modems**: deverá ser efetuada em 10 (dez) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.
7. do **local de entrega**: deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Rio Grande do Sul, 1.810, Bairro Centro, Avaré/SP, CEP 18701-190.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Este deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Observação 1: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.

Observação 2: a empresa deverá anexar a esta Proposta, o Termo de Referência – ANEXO I, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 23)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue junto com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 086/19** (Contratação de empresa especializada, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia originados de Telefone Móvel Pessoal – SMP para voz, dados com acesso à internet sem fio, SMS com fornecimento de modems e aparelhos e demais condições conforme o ANEXO I – Termo de Referência).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 24)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/19
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA
_____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Administração, **RONALDO ADÃO GUARDIANO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 11.371.876-7 e do CPF n° 008.275.468-31, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__, com sede na _____, ____ - _____ - _____/____ e telefone (xx)____-____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador do RG n° _____/____ e do CPF n° _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e 10.520/02 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos do **Pregão Presencial n° 086/19 – Processo n° 201/19**, de **23 de agosto de 2.019**, fica a empresa _____, responsável pela prestação de serviços de telefonia originados de Telefone Móvel Pessoal – SMP para voz, dados com acesso à internet sem fio, SMS com fornecimento de modems e aparelhos e demais condições conforme o ANEXO I – Termo de Referência.

Especificações do Plano:

Item	Qtde	Descrição
01	3.000	Assinaturas
02	840.000 minutos	VC1 – móvel fixo, móvel para mesma e outras operadoras
03	1.200 minutos	VC2 mesma operadora
04	1.200 minutos	VC2 móvel fixo
05	1.200 minutos	VC2 outras operadoras
06	1.200 minutos	VC3 mesma operadora
07	1.200 minutos	VC3 móvel fixo
08	1.200 minutos	VC3 outras operadoras



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 25)

09	3.000 assinaturas	Mensalidade serviço comunicação intragrupo local mesmo DDD
10	420 assinaturas	Internet GOV Brasil 3GB 3G+EMP
11	60.000 assinaturas	SMS compartilhado
12	3.000 assinaturas	Gestor online
Valor Global da Proposta: R\$ _____, sendo valor mensal de R\$ _____.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

21.01.3.3.90.39.00.04.128.8010.2234.1838. Recurso Próprio.
21.01.3.3.90.39.00.04.122.8008.2537.1811. Recurso Próprio.
21.01.3.3.90.39.00.04.126.7002.2540.1826. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.331.8009.2538.535. Recurso Próprio.
08.01.3.3.90.39.00.08.122.4015.2152.895. Recurso Próprio.
08.02.3.3.90.39.00.08.244.4010.2313.1004. Recurso Próprio.
08.02.3.3.90.39.00.08.244.4010.2508.1030. Recurso Próprio.
08.02.3.3.90.39.00.08.244.4010.2398.1018. Recurso Próprio.
08.02.3.3.90.39.00.08.241.4017.2428.970. Recurso Próprio.
08.02.3.3.90.39.00.08.244.4016.2429.1059. Recurso Próprio.
08.02.3.3.90.39.00.08.243.4017.2513.986. Recurso Próprio.
08.02.3.3.90.39.00.08.244.4017.2512.1077. Recurso Próprio.
08.02.3.3.90.39.00.08.241.4016.2510.955. Recurso Próprio.
08.01.3.3.90.39.00.08.244.4015.2157.918. Recurso Próprio.
11.01.3.3.90.39.00.13.122.3006.2103.1230. Recurso Próprio.
11.02.3.3.90.39.00.13.392.3004.2098.1295. Recurso Próprio.
11.02.3.3.90.39.00.13.391.3003.2095.1255. Recurso Próprio.
11.02.3.3.90.39.00.13.392.3002.2089.1273. Recurso Próprio.
12.02.3.3.90.39.00.15.452.5001.2169.1380. Recurso Próprio.
14.01.3.3.90.39.00.20.606.6001.2195.1491. Recurso Próprio.
14.03.3.3.90.39.00.20.606.6001.2465.1532. Recurso Próprio.
09.01.3.3.90.39.00.23.695.6004.2295.1130. Recurso Próprio.
09.01.3.3.90.39.00.23.695.6004.2411.1142. Recurso Próprio.
32.01.3.3.90.39.00.16.122.7001.2600.1973. Recurso Próprio.
33.01.3.3.90.39.00.15.122.7001.2602.1993. Recurso Próprio.
33.04.3.3.90.39.00.15.452.5001.2168.2174. Recurso Próprio.
33.04.3.3.90.39.00.15.452.5002.2171.2193. Recurso Próprio.
33.04.3.3.90.39.00.15.452.5008.2182.2122. Recurso Próprio.
24.01.3.3.90.39.00.04.129.7001.2248.1870. Recurso Próprio.
13.01.3.3.90.39.00.22.122.7001.2328.1436. Recurso Próprio.
06.06.3.3.90.39.00.12.306.2006.2074.402. Recurso Próprio.
20.01.3.3.90.39.00.08.242.4012.2393.1728. Recurso Próprio.
35.01.3.3.90.39.00.15.122.7001.2598.2240. Recurso Próprio.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 26)

35.02.3.3.90.39.00.115.452.8001.2337.2265. Recurso Próprio.
10.01.3.3.90.39.00.27.122.3008.2112.1165. Recurso Próprio.
10.02.3.3.90.39.00.27.813.3007.2556.1218. Recurso Próprio.
02.01.3.3.90.39.00.04.122.7001.2329.33. Recurso Próprio.
02.02.3.3.90.39.00.04.122.7001.2588.64. Recurso Próprio.
02.08.3.3.90.39.00.04.122.7001.2392.96. Recurso Próprio.
25.01.3.3.90.39.00.04.122.7001.2391.1896. Recurso Próprio.
02.09.3.3.90.39.00.08.244.4002.2130.114. Recurso Próprio.
33.05.3.3.90.39.00.04.122.7001.2320.2226. Recurso Próprio.
25.01.3.3.90.39.00.06.182.8004.2331.1930. Recurso Próprio.
25.01.3.3.90.39.00.06.181.8002.2407.1921. Recurso Próprio.
25.01.3.3.90.39.00.04.122.7001.2485.1911. Recurso Próprio.
06.01.3.3.90.39.00.12.361.2007.2077.195. Recurso Próprio.
06.02.3.3.90.39.00.12.365.2008.2051.230. Recurso Próprio.
06.02.3.3.90.39.00.12.365.2008.2050.259. Recurso Próprio.
06.03.3.3.90.39.00.12.361.2008.2041.292. Recurso Próprio.
06.07.3.3.90.39.00.12.367.2009.2483.443. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.122.1009.2039.483. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.122.1009.2016.471. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.302.1013.2012.669. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.301.1012.2545.623. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.302.1013.2016.678. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.331.1010.2390.799. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.301.1012.2348.550. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.302.1013.2443.717. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.305.1014.2552.850. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.122.1009.2378.496. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.304.1014.2280.818. Recurso Próprio.
07.01.3.3.90.39.00.10.302.1013.2549.738. Recurso Próprio.
Declaração de Despesas para o exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 086/19**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor será irrevogável no decorrer do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Documento fiscal/boleto/fatura devidamente conferido e liberado pelo setor responsável do contrato. É



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 27)

obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal de serviço: Referente ao **Pregão Presencial nº 086/19 – Processo nº 201/19**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável, casos permitidos na lei nº 8.666/93 – Art. 57, II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO Nº 201/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/19**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor do contrato com as notas fiscais referentes a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos previstos neste instrumento.
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.4.** Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas.
- 9.5.** Notificar a Contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

10.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- 10.2.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
- ou
- 10.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 28)

10.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

10.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

10.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

10.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

10.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

10.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

10.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

10.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

10.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 29)

10.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

10.11.1. advertência.

10.11.2. multa.

10.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

10.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.12. A multa prevista no artigo anterior será:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 30)

10.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

10.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

10.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

10.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

10.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 31)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 086/19 – Processo nº 201/19** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

A responsável pela gestão deste contrato será o Secretário Municipal de Administração, o senhor Ronaldo Adão Guardiano, solicitante do objeto referente a esta licitação. A fiscalização será efetuada pelo senhor Endrigo Peres Nishiahara, agente administrativo lotado na secretaria de administração, CPF: 341.722.348-28

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Municipal 1.872/2008, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.019.

**RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 086/19 – fls 32)

ANEXO V

DECLARAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO 006/2013 DA CONTROLADORIA MUNICIPAL (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Juca Novaes Nº 1169 - Centro - Avaré / SP CEP: 18705-900 CNPJ: 46.634.168/000-50
www.avare.sp.gov.br



TERMO REFERENCIAL/PROJETO BASICO Nº 002220 / 2019

DATA	26/06/2019
ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESTINO	S.M.A - GABINETE SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
REQUERENTE	RONALDO A. GUARDIANO
MODALIDADE	Pregão Presencial

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de telefonia originados de Telefone Móvel Pessoal – SMP para voz, dados com acesso à internet sem fio, SMS com fornecimento de modems e aparelhos e demais condições deste Termo e seus anexos para a Prefeitura da Estância Turística de Avaré

JUSTIFICATIVA

3-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE SERVIÇO:

O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

- Tecnologia Digital GSM;
- SMP (Serviço Móvel Pessoal);
- A empresa a ser contratada deverá possuir, obrigatoriamente, cobertura de todas as cidades limítrofes ao Município de Avaré e em pelo menos 80% (oitenta por cento) das demais cidades do Estado de São Paulo; e
- A cobertura a que se refere o item "c" poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico
- Quantitativo anual será dividido por 12 meses

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Portabilidade numérica: as linhas de propriedade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, hoje existentes, terão assegurada sua portabilidade para a vencedora do presente certame, que deverá fazer prova de Inscrição na Anatel – Agência Nacional de Telecomunicação;
- Consumo estimado de 840000 (oitocentos e quarenta mil) minutos, com valor da tarifa VC1 contratada, igual ao valor da tarifa excedente bem como valores para qualquer tipo de ligação local, distribuída conforme Planilha de Serviços;
- 1200 (um mil e duzentos) minutos VC2, igual ao valor da tarifa excedente, distribuída conforme Planilha de Serviços;
- 1200 (um mil e duzentos) minutos VC3, igual ao valor da tarifa excedente, distribuída conforme Planilha de Serviços;
- Fornecer 250 (duzentos e cinquenta) linhas de voz, sendo 35 (trinta e cinco) com dados habilitados com Pacote de Serviços de Dados 3G, pacote 3GB mensal cada uma, incluindo a assinatura de Provedor de acesso à Internet;
- Fornecimento de linha telefônica sem a cobrança de taxa de habilitação;
- Disponibilizar serviço de comunicação intra-grupo ilimitado, dentro da área local para as linhas de voz;
- Será admitida a subcontratação para ligações de longa distância;
Todos as chamadas realizadas, com exceção das recebidas e realizadas no interior, deverão ser descontadas de um pacote compartilhado;
- Disponibilizar Sistema de Controle de minutos, por gerenciamento via internet para todas as linhas;
- Fatura disponibilizada por ferramentas vias web/internet;
- As faturas de todas linhas telefônicas deverão ser entregues para pagamento, a ser fixa no dia 20 de cada mês, no endereço Praça Juca Novaes nº 1169, entrega das faturas para pagamento com 10 dias de antecedência da data do vencimento;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura em 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para o acompanhamento do contrato;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- Prestar serviço desta licitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupção programados e devidamente autorizados pela Anatel;
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir as outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- Os valores contratados somente serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
- Os aparelhos e modems com defeito, atendendo a Lei da Defesa do Consumidor, serão prontamente substituídos;
- Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares e o bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Juca Novaes Nº 1169 - Centro - Avaré / SP CEP: 18705-900 CNPJ: 46.634.168/000-50
www.avare.sp.gov.br



- 421- Realizar, por norma, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação;
- 422- Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução de serviço ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 423- A solicitação dos serviços complementares, suplementares ou para qualquer outro serviço, somente deverão ser atendidos quando forem solicitados pelos servidores credenciados juntamente à Contratada;
- 424- Indicar marca e modelo dos aparelhos e modem;
- 425- Entregar os aparelhos e os modems devidamente ativados em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 51- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de profissionais indicados pela Contratante, em relação a aspectos técnicos;
- 52- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 53- Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 54- Participar de reuniões, objetivando o adequado cumprimento deste Contrato, registrando as solicitações de providências que se façam necessárias para tanto;
- 55- Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas;
- 56 – Tornar disponíveis instalações de equipamentos necessários à prestação dos serviços quando for o caso

ESPECIFICAÇÕES APARELHOS

- 61-Aparelho de Celular Smartphone – 25 aparelhos
 - a) Sistema operacional – Android (versão 444 ou superior), específico para o equipamento fornecido;
 - b) Cor – preto, prata ou branco;
 - c) Capacidade interna de armazenamento mínimo – 08 GB;
 - d) Processador Quad-Core 12 GHZ – Memória Ram Mínimo 1024 mb;
 - e) Display colorido, touchscreen capacitivo, Multi-Touch, com no mínimo 45 polegadas (diagonal) e no máximo 5 polegadas (diagonal), devendo possuir resolução mínima de 1280 por 720 pixel e, no mínimo, 16 milhões de cores;
 - f) Conectividade:
 - Wi-fi 80211 a/b/g/n com suporte mínimo as criptografias WEP, WPA e WPA2; e
 - Bluetooth, versão 3.0
 - g) Rede celular e dados – Possuir, no mínimo, compatibilidade com a seguinte rede GSM/GPRS/EDGE: Banda Quadband (850,900,1800,1900 MHz);
 - h) Câmera traseira com foco automático e integrado com flash, podendo o flash ser do tipo LED:
 - Fotografia: resolução mínima de 8 megapixels; e
 - Vídeo: gravação de vídeo, com áudio, em HD com, no mínimo 720p;
 - i) Câmera frontal:
 - Fotografia: resolução mínima de 12 megapixels; e
 - Possibilidade de realizar videochamadas;
 - j) Marcação de geo-posicionamento da foto, com a possibilidade de habilitar ou desabilitar a marcação;
 - k) Possuir acelerômetro;
 - l) Permitir envio e recebimento de SMS e MMS;
 - m) Reprodução de áudio – Formatos de áudio mínimos: AAC e MP3;
 - n) Reprodução de vídeo – Formatos de vídeo mínimos: MPEG4 e H264;
 - o) Bateria recarregável com capacidade mínima de 2000 mAh;
 - p) Permitir o compartilhamento da conexão de dados (acesso pessoal/ancoragem);
 - q) Permitir configuração de acesso VPN para no mínimo L2TP, PPTP e IPSec;
 - r) Estar desbloqueado para funcionar com qualquer operadora de serviço móvel pessoal em funcionamento no Brasil;
 - s) Possuir certificado de homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL;
 - t) Possuir alerta vibratório, viva-voz integrado, multitarefa, chamada por voz, identificador de chamadas, chamada em espera e bloqueio do aparelho;
 - u) Idioma dos menus em português;
 - v) Permitir o bloqueio da tela por senha;
 - w) Agenda para no mínimo 500 posições;
 - x) Acompanhar:
 - Carregador Bi-Volt com cabo;
 - Bateria;
 - Fone de ouvido; e
 - Manual em português; e
 - y) Garantia de 1(um) ano em território nacional;
 - z) Modelo equivalente ou superior ao especificado acima

62 – Aparelho Celular – 215 aparelhos

- a) Cor- preto, prata ou branco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Juca Novaes Nº 1169 - Centro - Avaré / SP CEP: 18705-900 CNPJ: 46.634.168/000-50
www.avare.sp.gov.br

LICITAÇÃO
Nº
SECRETARIA

- b) Display colorido;
- c) Rede celular e dados – Possuir no mínimo, compatibilidade com a seguinte rede GSM/GRPS/EDGE: Banda Quadband (850,900,1800,1900 MHz);
- d) Permitir envio e recebimento de SMS e MMS;
- e) Bateria Recarregável;
- f) Estar desbloqueado para funcionar com qualquer operadora de serviço móvel pessoal em funcionamento no Brasil;
- g) Possuir certificado de homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- h) Idioma dos menus em português;
- i) Acompanhar;
Carregador Bi-Volt com cabo;
Bateria;
Fone de ouvido;
Manual em português;
- j) Garantia mínima de 1 ano em todo território nacional;
- l) Modelo equivalente ou superior ao especificado acima

63 – Modem 3G – 10 unidades

- a) Forma – Box;
- b) MF253M;
- Categoria :Modem;
- Frequência 2G: GSM 850/900/1800/1900;
- e) Frequência 3G: WCDMA 850/1900/2100 MHz;
- f) Interface para antena externa – Não;
- g) Taxas 3G: GSM 850/900/1800/1900 MHz WCDMA 850/1900/2100 MHz FDD – LTE 700/2600 MHz;
- h) Acompanhar Manual de Instruções;
- i) Possuir certificado de homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – NATEL;
- j) Especificações do Hardware – Dimensões 150 mm x 150 mm x 56 mm;
- k) Modelo equivalente ou superior ao especificado acima

7 – FORMA DE PAGAMENTO

71- O pagamento será feito pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Documento Fiscal/Boleto/Fatura devidamente conferido e liberado pelo setor responsável do contrato
Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido
A Prefeitura Municipal de Avaré reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

81 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação Serão aceitos atestados fornecidos pela própria CONTRATANTE aos seus fornecedores desde que solicitados à licitante antes da

sessão do pregão e inclusos dentro do envelope de habilitação

Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovante de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade apresentada neste Edital;
- e) Período de fornecimento/prestação de serviço;
- f) Outros

82 Comprovação pelas Empresas que se encontram homologadas pela ANATEL para a prestação dos serviços objeto deste Edital

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato

10 - PRAZO PARA ENTREGA DOS APARELHOS:

15 dias consecutivos da assinatura do contrato

11 - LOCAL DE ENTREGA DOS APARELHOS:

Centro Administrativo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Juca Novaes Nº 1169 - Centro - Avaré / SP CEP: 18705-900 CNPJ: 46.634.168/000-50
www.avare.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Administração - 2º andar - Sala 11
Rua Rio Grande do Sul nº 1810
Centro

12 - DO FISCALIZADOR:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Endrigo Peres Nishihara, Agente Administrativo, CPF 341722348-28, lotado na Secretaria de Administração

OBJETO MATERIAL / SERVIÇO

Ficha		NÃO CLASSIFICADA - 2019 - 00000-00000						
Item	Lote	Código	Ficha- Fonte	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004606	00000-00000	ASSINATURA TELEFONIA MÓVEL assinatura telefonia móvel	UN	3.000,00		
00002		00004607	00000-00000	VC1- 0800 - TRÁFEGO LOCAL vc1 - móvel fixo, móvel p/mesma e outras operadoras	12	840.000,00		
00003		00004608	00000-00000	VC2 - MESMA OPERADORA - TRÁFEGO INTERURBANO - MÓVEL INTRA-REGIONAL vc2 - mesma operadora	12	1.200,00		
00004		00004609	00000-00000	VC2 - MÓVEL FIXO vc2 - móvel fixo	12	1.200,00		
00005		00004610	00000-00000	VC2 - OUTRAS OPERADORAS vc2 - outras operadoras	12	1.200,00		
00006		00004611	00000-00000	VC3 TRÁFEGO INTERURBANO - MESMA OPERADORA vc3 - mesma operadora.	UN	1.200,00		
00007		00004612	00000-00000	VC3 TRÁFEGO INTERURBANO - MOVEL FIXO vc3 - movel fixo.	UN	1.200,00		
00008		00004613	00000-00000	VC3 TRÁFEGO INTERURBANO - OUTRAS OPERADORAS vc3 - outras operadoras.	UN	1.200,00		
00009		00004614	00000-00000	MENSALIDADE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO INTRAGRUPO LOCAL MESMO DDD mensalidade de serviço de comunicação intragrupo local mesmo ddd.	MENS	3.000,00		
00010		00004615	00000-00000	INTERNET GOV BRASIL 3GB 3G + EMP. internet gov brasil 3gb 3g + emp.	MENS	420,00		
00011		00004616	00000-00000	SMS COMPARTILHADO serviço de sms compartilhado.	MENS	60.000,00		
00012		00004617	00000-00000	GESTOR ON LINE. serviço de gestor on line.	MENS	3.000,00		

Total Geral:

Assinatura do Responsável

Ronaldo A. Guardiano
Secretário Municipal
de Administração

Assinatura do Prefeito/Secretário

____/____/____
Data da Aprovação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete da Secretária

PRORROGAÇÃO TELEFONIA MÓVEL - 2019

VALOR CONTRATADO

R\$ 116.725,80

Vivo S/A

<u>VALOR CONTRATADO GLOBAL</u>	R\$ 116.725,80
<u>VALOR CONTRATADO MENSAL</u>	R\$ 9.727,15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
01 Secretária	07 apar/10 modems	1838	R\$ 663,45	R\$ 3.980,70	R\$ 3.980,70	R\$ 7.961,40
02 Patrimônio	001	1811	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
03 D.T.I	002	1826	R\$ 77,80	R\$ 466,80	R\$ 466,80	R\$ 933,60
04 DEMEP	001	0535	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
SOMA	004		R\$ 819,05	R\$ 4.914,30	R\$ 4.914,30	R\$ 9.828,60

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
05 Secretária	005	0895	R\$ 194,50	R\$ 1.167,00	R\$ 1.167,00	R\$ 2.334,00
06 CRAS	004	1004	R\$ 155,60	R\$ 933,60	R\$ 933,60	R\$ 1.867,20
07 SAE e NPTR	001	1030	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
08 Bolsa Família	001	1018	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
09 Vila Dignidade	001	0970	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
10 CREAS	001	1059	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
11 Casa Acolhimento	002	0986	R\$ 77,80	R\$ 466,80	R\$ 466,80	R\$ 933,60
12 Casa de Passagem	001	1077	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
13 Centro Dia do Idoso	001	0955	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
14 Conselho Tutelar	001	0918	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
SOMA	009		R\$ 700,20	R\$ 4.201,20	R\$ 4.201,20	R\$ 8.402,40

SECRETARIA DE CULTURA

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
15 Secretário	005	1230	R\$ 194,50	R\$ 1.167,00	R\$ 1.167,00	R\$ 2.334,00
16 Biblioteca	001	1295	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
17 Museu	001	1255	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
18 Complexo Cultural	002	1273	R\$ 77,80	R\$ 466,80	R\$ 466,80	R\$ 933,60
SOMA	004		R\$ 350,10	R\$ 2.100,60	R\$ 2.100,60	R\$ 4.201,20

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
19 Secretaria e Departamentos	010	1380	R\$ 389,00	R\$ 2.334,00	R\$ 2.334,00	R\$ 4.668,00
SOMA	010		R\$ 389,00	R\$ 2.334,00	R\$ 2.334,00	R\$ 4.668,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
20 Secretaria e Departamentos	005	1491	R\$ 194,50	R\$ 1.167,00	R\$ 1.167,00	R\$ 2.334,00
21 Mercado Municipal	001	1532	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
SOMA	001		R\$ 233,40	R\$ 1.400,40	R\$ 1.400,40	R\$ 2.800,80

SECRETARIA DE TURISMO

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
22 Secretaria e Departamentos	003	1130	R\$ 116,70	R\$ 700,20	R\$ 700,20	R\$ 1.400,40
23 Camping Municipal	001	1142	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
SOMA	001		R\$ 155,60	R\$ 933,60	R\$ 933,60	R\$ 1.867,20



SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
Secretaria e Departamentos	002	1973	R\$ 77,80	R\$ 466,80	R\$ 466,80	R\$ 933,60
SOMA	002		R\$ 77,80	R\$ 466,80	R\$ 466,80	R\$ 933,60

SECRETARIA DE SERVIÇOS

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
Secretária	006	1993	R\$ 233,40	R\$ 1.400,40	R\$ 1.400,40	R\$ 2.800,80
Varrição	002	2174	R\$ 77,80	R\$ 466,80	R\$ 466,80	R\$ 933,60
Conservação	003	2193	R\$ 116,70	R\$ 700,20	R\$ 700,20	R\$ 1.400,40
Velório Municipal	001	2122	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
SOMA	006		R\$ 466,80	R\$ 2.800,80	R\$ 2.800,80	R\$ 5.601,60

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
Secretaria e Departamentos	018	1870	R\$ 700,20	R\$ 4.201,20	R\$ 4.201,20	R\$ 8.402,40
SOMA	018		R\$ 700,20	R\$ 4.201,20	R\$ 4.201,20	R\$ 8.402,40

SECRETARIA DA IND.COM.CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
Secretário	006	1436	R\$ 233,40	R\$ 1.400,40	R\$ 1.400,40	R\$ 2.800,80
SOMA	006		R\$ 233,40	R\$ 1.400,40	R\$ 1.400,40	R\$ 2.800,80

CENTRAL DA ALIMENTAÇÃO

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
Departamentos	002	0402	R\$ 77,80	R\$ 466,80	R\$ 466,80	R\$ 933,60
SOMA	002		R\$ 77,80	R\$ 466,80	R\$ 466,80	R\$ 933,60

SECRETARIA
Nº
SECRETARIA

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTACÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
33 Secretaria e Departamentos	003	1728	R\$ 116,70	R\$ 700,20	R\$ 700,20	R\$ 1.400,40
SOMA	003		R\$ 116,70	R\$ 700,20	R\$ 700,20	R\$ 1.400,40

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTACÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
34 Secretaria e Departamentos	002	2240	R\$ 77,80	R\$ 466,80	R\$ 466,80	R\$ 933,60
35 Departamentos	003	2265	R\$ 116,70	R\$ 700,20	R\$ 700,20	R\$ 1.400,40
SOMA	005		R\$ 194,50	R\$ 1.167,00	R\$ 1.167,00	R\$ 2.334,00

SECRETARIA DE ESPORTES

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTACÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
36 Secretaria e Departamentos	003	1165	R\$ 116,70	R\$ 700,20	R\$ 700,20	R\$ 1.400,40
37 Centro Social Urbano	001	1218	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
SOMA	001		R\$ 155,60	R\$ 933,60	R\$ 933,60	R\$ 1.867,20

SECRETARIA DE GABINETE

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTACÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
38 Secretaria e Departamentos	009	0033	R\$ 350,10	R\$ 2.100,60	R\$ 2.100,60	R\$ 4.201,20
39 Departamentos	004	0064	R\$ 155,60	R\$ 933,60	R\$ 933,60	R\$ 1.867,20
40 Departamentos	002	0096	R\$ 77,80	R\$ 466,80	R\$ 466,80	R\$ 933,60
41 Ouvidoria	001	1896	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
42 Fundo Social de Solidariedade	001	0114	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
43 EMAPA	001	2226	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
44 Defesa Civil	001	1930	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
45 Guarda Municipal	001	1921	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
46 Secretário de Governo	001	1911	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
SOMA	008		R\$ 816,90	R\$ 4.901,40	R\$ 4.901,40	R\$ 9.802,80



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
47 Secretaria e Departamentos	002	0195	R\$ 77,80	R\$ 466,80	R\$ 466,80	R\$ 933,60
48 Creches	014	0230	R\$ 544,60	R\$ 3.267,60	R\$ 3.267,60	R\$ 6.535,20
49 Ensino Infantil	003	0259	R\$ 116,70	R\$ 700,20	R\$ 700,20	R\$ 1.400,40
50 Ensino Fundamental e Monitores	068	0292	R\$ 2.645,20	R\$ 15.871,20	R\$ 15.871,20	R\$ 31.742,40
51 Centro de Atendimento Educando	001	0443	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
SOMA	086		R\$ 3.423,20	R\$ 20.539,20	R\$ 20.539,20	R\$ 41.078,40

SECRETARIA DA SAÚDE

SETOR	QTDE DE APARELHOS	Nº FICHA DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 6 MESES 2019	VALOR TOTAL 6 MESES 2020	VALOR TOTAL GLOBAL
52 Secretaria e Departamentos	007	0483	R\$ 272,30	R\$ 1.633,80	R\$ 1.633,80	R\$ 3.267,60
53 Cotação	001	0471	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
54 Pronto Socorro	001	0669	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
55 Centro de Saúde I / Oxigênio	002	0623	R\$ 77,80	R\$ 466,80	R\$ 466,80	R\$ 933,60
56 Setor Ambulância	001	0678	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
57 Vigilância Sanitária	001	0818	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
58 Cerest	001	0799	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
59 Diretora Saúde Bucal	001	0550	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
60 SAMU	003	0717	R\$ 116,70	R\$ 700,20	R\$ 700,20	R\$ 1.400,40
61 Vigilância Epidemiológica	001	0850	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
62 CAPS	001	0738	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
63 Disque Saúde	001	0496	R\$ 38,90	R\$ 233,40	R\$ 233,40	R\$ 466,80
SOMA	014		R\$ 816,90	R\$ 4.901,40	R\$ 4.901,40	R\$ 9.802,80

SOMA GERAL	180	R\$ 9.727,15	R\$ 58.362,90	R\$ 58.362,90	R\$ 116.725,80
-------------------	------------	---------------------	----------------------	----------------------	-----------------------

